



=LEI Nº 1.534, DE 30 DE JUNHO DE 1988=

Autoriza a Associação do Bem-Estar do Menor a transferir para o Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor, através de escritura pública, parte do terreno doado pela Lei nº 625, de 17 de novembro de 1975.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Associação do Bem-Estar do Menor autorizada a transferir para o Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor, a faixa totalizando aproximadamente 1.100,00m<sup>2</sup>. (um mil e cem metros quadrados), do terreno doado pela Lei nº 625, de 17 de novembro de 1975, na qual encontra-se instalada a Creche-Casulo do Bairro São Cristóvão, nesta cidade.

Parágrafo Único - A transferência ora autorizada será feita através de escritura pública.

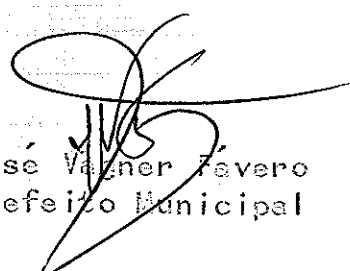
Art. 2º - O Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor se obriga a manter em pleno funcionamento a Creche-Casulo instalada na área mencionada no artigo anterior, ficando dita área gravada com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º - A referida faixa de terreno reverterá ao patrimônio da Associação do Bem-Estar do Menor em caso de Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor deixar de exercer suas finalidades assistenciais ou em caso de dissolução da entidade beneficiada com a transferência por esta lei autorizada.

Parágrafo Único - Ocorrendo reversão, nesta englobar-se-ão, também, as benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 30 de junho de 1988.

  
José Wagner Fervero  
Prefeito Municipal